



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 823/89

DATA: 6 de abril de 1989.

SÚMULA: Autoriza firmar convênio a SEED e com o COMSABES, e dá outras providências.

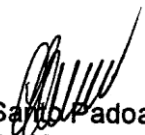
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretária de Estado da Educação, relativo a manutenção do pessoal da Rede Municipal de Ensino, a serviço das Unidades Estaduais de Educação para o exercício de 1989.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a firmar convênio com o Conselho Municipal de Saúde e Bem Estar Social - COMSABES, com a finalidade de transferir os valores repassados pela Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de pagamento dos servidores, colocados a disposição do Estado do Paraná, para prestarem serviços em unidades da Secretária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 6 de abril de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal